



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

---

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 118/2026

**CREDENCIAMENTO:** Nº 10/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Poço Fundo, MG**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que, está aberto credenciamento, sem qualquer exclusividade, para o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material, para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital, com abertura dos envelopes de documentação **a partir do dia 25 de JUNHO de 2026, às 14:00 horas**, em decorrência do art. 79 da lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, que se habilitarem visando prestação de serviços na forma do ANEXO I deste Edital.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 - O presente chamamento Público tem como Objetivo o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital.

### **2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO as pessoas jurídicas interessadas que atenderem às exigências e condições deste EDITAL.

2.1 - Será vedada a participação de pessoas quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público
- b) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas:
- c) Empresas que tenham pendência financeira ou contratual para com o município e suas entidades de administração direta ou indireta.

### **3 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A pessoa interessada em aderir ao CREDENCIAMENTO de que trata o presente edital, deverá apresentar-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO/MG, em envelope fechado, cópias dos seguintes documentos:

#### **3.1-PESSOA JURIDICA:**



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

---

### **3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Em se tratando de empresa de ME ou EPP, será assegurado, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o prazo de 2 (dois) dias úteis para o licitante efetuar a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, é o que dispõe o artigo 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Certidão de Falência.

Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, ou um original acompanhado da cópia para autenticação pela comissão.

**3.2-** Quando os documentos apresentados não expressarem seu prazo de validade, este será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

### **4 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços de solda Mig deverão ser prestados nas máquinas, veículos, implementos e peças, no local onde eles estiverem conforme Ordem de Fornecimento.

4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

**4.4 - A distribuição dos serviços entre os licitantes credenciados dar-se-á por triagem que será feita pela Secretaria Municipal de Obras.**

4.5 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

### **- APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO**

Os envelopes deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

---

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2026**

**PROPONETE: .....**

## **6 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS**

A abertura e julgamento dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, à qual competirá:

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação de interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;
- c) lavrar ata circunstanciada com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento.
- d) analisar recursos porventura, interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou, caso não o faça, fazê-lo subir devidamente informado da autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL.

## **7- ADESÃO**

7.1. Os interessados deverão aderir ao presente credenciamento, concordando com o valor e com as condições dispostas neste edital.

## **8- DO PREÇO**

8.1. A PREFEITURA MUNICIPAL pagará ao agente credenciado, para a prestação dos serviços elétricos ora credenciados, os valores dos procedimentos descritos no Anexo I deste edital, com valor de R\$ 174,66 por hora trabalhada, totalizando a quantidade de 1.500 horas.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

---

- documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.3. deixar de apresentar algum documento, quando exigível;
- 9.1.2.4. apresentar proposta ou documento em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10 DOS ENCAMINHAMENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1. Os serviços a serem prestados serão efetuados onde as máquinas e / ou equipamentos estiverem, em diversos locais do município, através de documento de encaminhamento (Ordem de



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

---

Serviços),

10.2. - As Ordens de Serviços entregues à empresa deverão ser recolhidas pelo profissional credenciado, que deverá apresentá-las, ao final do mês, com relatório de atendimentos e Nota Fiscal.

10.3. A entrega dos serviços deverá ser conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras.

### **11- DA VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO**

11.1- O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento será de 12 MESES, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, ao instrumento inicial nos termos do e art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

### **12- DA FORMA DE PAGAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL pagará à pessoa credenciada, mensalmente, até o décimo dia útil subsequente ao período da prestação dos serviços, o total devido, após o fechamento do faturamento, mediante nota fiscal /recibo avulso emitida pela receita municipal **com os descontos legais previstos em lei.**

**13 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

**13.1- Dos acréscimos e supressões:** Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras,



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

## **14 - DAS RESPONSABILIDADES**

- Os credenciados deverão manter as condições de habilitação durante todo o contrato.

## **15 - DA REVOGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

15.1. O contrato Administrativo será revogado nos seguintes casos:

15.1.1. Quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições do Contrato Administrativo;

b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Quando presente razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho de autoridade competente ao órgão gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

## **16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas deste credenciamento será efetuado á conta das classificações orçamentárias vigentes no ano de 2026:

02010104122200120010000339039001.500.000 F44

02020204122200120040000339039001.500.000 F60  
02020306182200120050000339039001.500.000 F76  
02020406181200120020000339039001.500.000 F79  
02020406181200120030000339039001.500.000 F84  
02040312361200220390000339039001.500.000 F181  
02040312361200220390000339039001.550.000 F182  
02040612361200220140000339039001.500.000 F210  
02050110301200420150000339039001.500.000 F283  
02050110301200420150000339039001.600.000 F284  
02050110301200420150000339039001.621.000 F285  
02050210302200420160000339039001.600.000 F307  
02050210302200420160000339039001.500.000 F324  
02050210302200420160000339039001.600.000 F325  
02050210302200420160000339039001.621.000 F326  
02050210302200420380000339039001.500.000 F347  
02050210302200420380000339039001.621.000 F348  
02050310305200420170000339039001.500.000 F372  
02050310305200420170000339039001.600.000 F373  
02050310305200420170000339039001.621.000 F374  
02050510122200420190000339039001.500.000 F386  
02060115452200920200000339039001.500.000 F450



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

---

02060115452200920200000339039001.501.000 F451  
02060115452200920200000339039001.720.000 F452  
02070126606200920210000339039001.500.000 F476  
02070126606200920210000339039001.501.000 F477  
02080120601201120270000339039001.500.000 F494  
02080218541201220260000339039001.500.000 F507  
02060125752200920230000339039001.500.000 F462  
02090108244200520330000339039001.500.000 F537  
02090108244200520330000339039001.660.000 F538  
02090108244200520360000339039001.500.000 F553  
02090208243200520340000339039001.500.000 F577  
02100127812200620280000339030001.500.000 F603  
02040212365200220060000339039001.500.000 F111  
  
02040212365200220070000339039001.500.000 F133  
  
02040312361200220080000339039001.500.000 F161  
  
02040813392200320290000339039001.500.000 F236  
  
02090108244200520320000339039001.500.000 F515  
  
02100223695200720310000339039001.500.000 F614  
  
02080120608201120250000339039001.500.000 F483  
  
02080120608201120270000339039001.500.000 F497

As partes elegem o Foro da Comarca de Poço Fundo/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Poço Fundo, 12 de junho de 2026

---

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão  
Agente de Contratação



## **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

Tel. (35) 3283-1234 | [www.pocofundo.mg.gov.br](http://www.pocofundo.mg.gov.br)

---

### **ANEXO I**

Objeto	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
Mão de obra especializada na prestação de serviços de solda MIG para peças, implementos, veículos e máquinas, incluindo os materiais. Os serviços deverão ser realizados onde o equipamento, máquina, veículo ou peça estiver localizado. A entrega dos serviços deverá ser conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras	1.500 horas trabalhadas	174,66	261.990,00



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

## **ANEXO II**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob  
n°....., por intermédio de seu representante legal Sr  
(a).....portador do Documento de identidade  
n°....., inscrito no CPF sob o  
N°....., declara, sob as penas da Lei, que tem conhecimento dos  
preços (conforme Anexo I do Edital) fixados pela Administração Municipal para os itens objetos  
deste cadastramento e está de acordo em prestar os serviços ora licitados pelos preços e nos  
termos propostos no PROCESSO N° 118/2026 e Credenciamento N° 10/2026.

Local e Data:

Assinatura;



# Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 118/2026  
CREDENCIAMENTO N° 10/2026

#### Atos Vinculatórios:

Processo de Licitação n° 118/26 e Credenciamento n° 10/2026, proposta adjudicada e ato de homologação processo, conferido à Administração Pública todas as prerrogativas da Lei de Licitações n° 14.133/21.

#### Normas de Regência

O presente contrato regula-se pelas normas do Direito Administrativo, observadas as disposições da Lei N° 14.133/21, do Direito Público Financeiro (Lei n° 4.320/64), de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

#### Requisitantes

Prefeitura Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CONTRATANTE

O **Município de Poço Fundo**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público interno, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ n° 18.242.792/ 0001-76.

#### Representante Legal

**Rosiel de Lima**, Prefeito Municipal de Poço Fundo, Gestão Administrativa 2025/2028.

#### CONTRATADO

.....LTDA, empresa....., com sede à .....nº....., cidade de....., CNPJ nº .....

#### Representante Legal

....., brasileiro, .....( estado civil), residente e domiciliado à .....-....., cidade de ....., inscrito no CPF sob o nº .....RG-.....sócio proprietário da Contratada.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, exarada no ato de homologação do processo supra mencionado, lavrou-se o presente instrumento particular obrigando as partes supra nomeadas, pelos seus representantes legais, nas cláusulas e condições adiante avençadas:



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

**1- Do Objeto:** Constitui Objeto deste o Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças, pelo período vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital.

**2- Dos serviços:** Os serviços deverão ser realizados onde o equipamento, máquina, veículo ou peça estiver localizado.

2.1. Os serviços serão liberados somente com Ordem de Fornecimento do setor competente.

2.2. Os serviços que estiverem em desacordo com o solicitado, não serão recebidos.

2.3. A entrega dos serviços deverá ser conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras.

**3-Dos critérios e periodicidade do Valor:** O Valor é o fixado na proposta adjudicada pela Comissão de Licitações.

**3.1- Do Valor:** Para a execução do Objeto Contratual a CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 174,66 por hora trabalhada, sendo global estimado para o período de doze meses de R\$ .....(.....), para os itens constantes no anexo I do edital.

**3.2- Do pagamento:** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do serviço, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

**3.3 Do reequilíbrio econômico-financeiro e do reajustamento de preços:** Conforme previsão do art. 124, incisos I e II, e seguintes da Lei nº. 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniente variação efetiva dos custos do objeto, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, acompanhado das notas fiscais de compra ou outro documento relativo, que demonstrarão a redução no percentual de lucro. Em caso de prorrogação do prazo de vigência, o valor mensal poderá ser reajustado anualmente conforme índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO).

**3.4 Dos acréscimos e supressões:** Conforme art. 124 desta Lei 14.133/21 e seguintes, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**4- Da vigência do contrato:** Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de.....até dia ..... de junho de 2026 ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

**5- Dotações orçamentárias:** O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica, observará a adequada dotação e valores autorizados pela Lei Orçamentária vigente na presente data.

## **6- DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **6.1 Das obrigações do Contratado:**



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

**6.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Lei nº 8.078/90);

**6.1.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**6.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**6.1.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**6.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**6.1.8** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.9** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**6.1.10** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**6.1.11** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**6.1.12** Emitir as Notas Fiscais individualizadas por unidade requisitante conforme discriminação na solicitação de fornecimento, especificação e quantidade dos serviços fornecidos.

## **6.2 Das obrigações do Contratante:**

**6.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

**6.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**6.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte.

**6.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**6.2.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.2.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**6.2.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no edital licitatório;

**6.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**6.2.9** A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**6.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

**6.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**6.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**6.2.13** Observar todas as normas pertinentes a Administração Pública, inclusive a emissão da Nota de Empenho global – anual do montante estimado deste contrato e os respectivos sub empenhos durante a execução orçamentária.

**6.2.14** Lançar “aceite” nas notas fiscais – fatura, com prazos de pagamento fixados de conformidade com o item anterior.

**6.2.15** Publicar o extrato deste contrato e aditamentos na imprensa oficial.

**7- Da Extinção do presente instrumento:** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado e não realizada a prorrogação, ou quando findo o saldo contratual, não se tratando de serviço contínuo.

**8- Da Matriz de Risco:** O documento que dispõe da matriz de risco está em anexo ao Estudo Técnico Preliminar neste processo.

**9- Das Disposições Gerais:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

**9.1-** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital da Licitação, a Proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

**10- Infrações e Sanções Administrativas:** Serão aplicadas as sanções administrativas descrita na cláusula 9 (Das Infrações Administrativas e sanções), presente no edital licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

***e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000***

**10.1-** A contratada, caso infringir qualquer dispositivo deste Contrato ou das normas legais a ele pertinente, ficará sujeita a multa correspondente ao percentual da lei, aplicado sobre o valor do Contrato, assegurado a Contratante o direito de considerar rescindido o mesmo, ficando a Contratada responsável pelo pagamento, bem como eventual indenização dos prejuízos que der causa, inclusive perdas e lucros cessantes.

**11- Do Foro:** Por força do disposto no art. 92, § 1º, da Lei 14.133/21 o foro da Comarca Poço Fundo /MG é o único e exclusivamente competente para conhecer e dirimir qualquer dúvida que surja na execução presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam em duas vias igual teor e forma.

Prefeitura Municipal de Poço Fundo, ...../...../2026

Rosiel de Lima  
Prefeito Municipal

Responsável Legal



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n \_\_\_\_\_, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

*"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."*

Poço Fundo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026

---

Ass. Responsável



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO**

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº-----, neste ato representada por....., portador da C.I. nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., declara, para os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA**

#### **CRENCIAMENTO Nº 10/2026**

##### **1. OBJETO**

Credenciamento de empresa para prestação de serviços de Solda MIG, incluindo material para que seja feita a manutenção de máquinas, veículos, implementos e peças, pelo período vigente deste credenciamento, conforme especificado no edital.

##### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se tal contratação pelo motivo de que os veículos, máquinas e equipamentos necessitam de manutenção pois a Prefeitura Municipal não dispõe de mão de obra para execução dos serviços.

##### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz “ A contratação de serviços de solda MIG são fundamentais para garantir manutenção e o pleno funcionamento dos maquinários, tratores, caminhões, veículos e equipamentos utilizados pelo município. Esses veículos e equipamentos são essenciais para o desenvolvimento das atividades públicas como obras de infraestrutura, manutenção de estradas vicinais, coleta de lixo, desentupimento de redes de esgoto e outras demandas de serviços urbanos e rurais, veículos para transporte de pacientes e escolar . A falta de itens adequados para o reparo comprometeria a execução de tais atividades, acarretando atrasos que impactariam diretamente a população local, especialmente em áreas que dependem do bom funcionamento das vias e equipamentos para garantir acessibilidade e segurança. Portanto a contratação de serviço de solda MIG é uma medida que visa a manutenção contínua e o aumento da vida útil dos equipamentos e veículos municipais, evitando desgastes excessivos e problemas técnicos. Além disso a Prefeitura otimiza seus recursos reduzindo custos com manutenções frequentes e prevenindo que veículos e equipamentos sejam retirados de operações por longos períodos. A contratação desse serviço garante melhor ajuste e eficiência reduzindo o risco de vazamentos ou falhas mecânicas que poderiam interromper serviços essenciais. Em resumo é vital que administração cumpra seu papel de promover o desenvolvimento urbano, garantir a infraestrutura necessária e atender às demandas da população de forma eficaz e eficiente. Lembrando que o município tem Processo de Licitação vigente feito através de Registro de Preço de serviço de solda elétrica e nesse caso necessitamos do Serviço de solda MIG por ser um tipo de solda que utiliza arame como eletrodo consumível, processo semi automático mais rápido e ideal para soldas em chapas espessas e em alta produtividade”.

##### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, onde diz “ Após estudo, a opção que melhor atende à presente demanda será a alternativa 1 sendo a contratação de serviço de solda MIG por meio de credenciamento, por tratar-se de uma necessidade imediata com prestação de serviços eventuais e



# Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234**  
**Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

específicos, o que torna essa opção mais viável economicamente e justifica esse tipo de contratação para atender as necessidades das secretarias. O credenciamento pela sua transparência, agilidade, permite uma ampla participação de fornecedores, assegurando que o Processo de contratação dos serviços atinja o melhor custo-benefício para a administração pública”.

4.3. A especificação do serviço está disposta no item nº 13 deste Termo de Referência.

### 3. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Os serviços deverão ser aderidos conforme valor exposto no anexo I do edital.

### 4. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Obras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto à empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço estimado para a despesa.

As despesas provenientes da presente licitação serão cobertas pela dotação orçamentária específica do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG e das dotações correspondentes ao exercício do ano 2026:

02010104122200120010000339039001.500.000 F44  
02020204122200120040000339039001.500.000 F60  
02020306182200120050000339039001.500.000 F76  
02020406181200120020000339039001.500.000 F79  
02020406181200120030000339039001.500.000 F84  
02040312361200220390000339039001.500.000 F181  
02040312361200220390000339039001.550.000 F182  
02040612361200220140000339039001.500.000 F210  
02050110301200420150000339039001.500.000 F283  
02050110301200420150000339039001.600.000 F284  
02050110301200420150000339039001.621.000 F285  
02050210302200420160000339039001.600.000 F307  
02050210302200420160000339039001.500.000 F324  
02050210302200420160000339039001.600.000 F325  
02050210302200420160000339039001.621.000 F326  
02050210302200420380000339039001.500.000 F347  
02050210302200420380000339039001.621.000 F348  
02050310305200420170000339039001.500.000 F372  
02050310305200420170000339039001.600.000 F373  
02050310305200420170000339039001.621.000 F374  
02050510122200420190000339039001.500.000 F386  
02060115452200920200000339039001.500.000 F450  
02060115452200920200000339039001.501.000 F451  
02060115452200920200000339039001.720.000 F452  
02070126606200920210000339039001.500.000 F476  
02070126606200920210000339039001.501.000 F477  
02080120601201120270000339039001.500.000 F494  
02080218541201220260000339039001.500.000 F507  
02060125752200920230000339039001.500.000 F462  
02090108244200520330000339039001.500.000 F537  
02090108244200520330000339039001.660.000 F538  
02090108244200520360000339039001.500.000 F553  
02090208243200520340000339039001.500.000 F577  
02100127812200620280000339030001.500.000 F603  
02040212365200220060000339039001.500.000 F111  
  
02040212365200220070000339039001.500.000 F133  
02040312361200220080000339039001.500.000 F161  
02040813392200320290000339039001.500.000 F236



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

02090108244200520320000339039001.500.000 F515

02100223695200720310000339039001.500.000 F614

02080120608201120250000339039001.500.000 F483

02080120608201120270000339039001.500.000 F497

## **5. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo Município, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços em conformidade com a proposta apresentada no ato da licitação.

Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços licitados.

Prestar os serviços somente com prévia autorização do setor competente.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Pagar o valor contratado pelo objeto efetivamente no prazo e nas condições contratuais.

Emitir, por meio do setor competente, a Ordem de fornecimento.

Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

## **8- GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Obras atuará como gestor/fiscal dos serviços contratados.

## **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **10. DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.1. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma estipulado pela secretaria competente, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo setor requisitante onde estarão os equipamentos, veículos ou máquinas para serem soldadas.

10.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, caso ausente prazo de garantia estipulado no descritivo do anexo I do edital.



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

10.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a execução e juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável indicado pela secretaria requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que condiz à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

## **11. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo do serviço, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na nota fiscal.

11.2. Caso cabível, quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.5. A Secretaria Municipal de Obras atuará como fiscal do contrato.



# **Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais**

**e-mail: [pmpfundo@axtelecom.com.br](mailto:pmpfundo@axtelecom.com.br) / Tel. (35) 3283-1234  
Praça Tancredo Neves, 3000, Centro, Poço Fundo - MG, CEP 37757-000**

## **13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Objeto	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
Mão de obra especializada na prestação de serviços de solda MIG para peças, implementos, veículos e máquinas, incluindo os materiais. Os serviços deverão ser realizados onde o equipamento, máquina, veículo ou peça estiver localizado. A entrega dos serviços deverá ser conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras	1.500 horas trabalhadas	174,66	261.990,00

Poço Fundo, 12 de junho de 2026

---

Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão  
Agente de Contratação